



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

Contrato N.º 002/2020 que entre si celebram a Câmara Municipal de João Lisboa - MA e a empresa I. DA S. MESQUITA COMERCIO - ME, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, C.N.P.J. N.º 10.258.101/0001-10, em João Lisboa - MA, localizada na Rua 1.º de maio s/n.º - Centro, neste ato representada (Câmara Municipal), pelo presidente o **Senhor RONNIE VON LUIS RODRIGUES** inscrito no CPF n.º 974.068.300-25 e RG n.º 255346220034, GEJSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, n.º 402 - Bom Lugar - João Lisboa-MA no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **I. DA S. MESQUITA COMERCIO - ME**, localizada na Rua Tiradentes, n.º 44-A, Centro, João Lisboa-MA, inscrita no CNPJ N.º 28.885.603/0001-37, representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, RG 0322741920065 SESP MA, inscrito no CPF n.º 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 070102/2020, Pregão Presencial n.º 002/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de João Lisboa, de conformidade com a proposta de preços e com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais em conformidade com o proposto e com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA - Visando o fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos materiais.
- d) A Câmara tem o poder de suspender o fornecimento dos materiais caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos materiais objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 84.244,00** (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país transferência bancária ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, contados a partir da data entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO

O prazo para inicio do fornecimento objeto ora contratado será de imediato após assinatura do presente termo pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a esta Contratação correrão às contas das Dotações Orçamentárias, conforme segue: 01 – Câmara Municipal, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III – interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;

IV – transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V – utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, parte integrante deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa - MA, 05 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CNPJ. 10.258.101/0001-10

Ronnie Von Luis Rodrigues

CONTRATANTE

I. DA S. MESQUITA COMERCIO – ME

CNPJ Nº 28.885.603/0001-37

Mizaél da Silva Mesquita

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:: 363.648.433-87

Nome:

CPF:: 047.946.163-50